ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021
PROCESSO 0037/2021 – PE nº 0010/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua) Presidente, Sr(a). Antônio Vicente de Souza, e a sociedade empresária SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, estabelecida na Rua/Avenida Avenida Vitor Gaggiato, s/n, Distrito Industrial, na cidade de Santana do Paraíso - MG, CEP 35179-972, CNPJ nº 25.109.467/0001-03, pelo seu representante infra-assinado Sr. Vinicius Rodrigues Pereira, CPF nº 039.416.456-33, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Decreto Federal N° 7892/2013, Lei Federal nº.10.520/2002 e **Decreto Federal nº 10.024/2019** e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 0037/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares e mobiliário escolar para atender aos estudantes regularmente matriculados nas Unidades Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental dos Municípios, tem como objetivo para suprir a falta, principalmente das salas de aula que foram e estão sendo construídas e repor aqueles mobiliários danificados em função do tempo e do uso, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, independente de transcrição., conforme especificações constantes no Anexo VII deste Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável fixadas sem parafusos	1.250 Conjunto	R$ 700,00 875.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** CUFD-06P

Lote 1

Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável fixadas sem parafusos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável fixadas sem parafusos	3.750 Conjunto	R$ 700,00 2.625.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** CUFD-06P

Lote 2 Cota

Cadeira Escolar com prancheta lateral fixadas sem parafusos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
Cadeira Escolar com prancheta lateral fixadas sem parafusos	1.250 Conjunto	R$ 650,00 812.500,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1001

Lote 2

Cadeira Escolar com prancheta lateral fixadas sem parafusos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
Cadeira Escolar com prancheta lateral fixadas sem parafusos	3.750 Conjunto	R$ 650,00 2.437.500,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1001

Lote 3 Cota

CONJUNTO ALUNO CJA-01

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO ALUNO CJA-01	1.250 Conjunto	R$ 450,00 562.500,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** Evolution CJA-01B

Lote 3

CONJUNTO ALUNO CJA-01

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO ALUNO CJA-01	3.750 Conjunto	R$ 450,00 1.687.500,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** Evolution CJA-01B

Lote 4 Cota

CONJUNTO ALUNO CJA-03

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170
Dados: 2021.11.18 16:51:25 -03'00'
VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633
Assinado de forma digital por VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633
Dados: 2021.11.18 16:37:11 -03'00'

CONJUNTO ALUNO CJA-03	1.500 Conjunto	R$ 470,00 705.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** Evolution CJA-03B

Lote 4

CONJUNTO ALUNO CJA-03

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO ALUNO CJA-03	4.500 Conjunto	R$ 470,00 2.115.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** Evolution CJA-03B

Lote 5 Cota

CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL ? TAMANHO 4 (JUVENIL)- 1° AO 5°- COR VERMELHA CONJUNTO ALUNO CJA-04

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL ? TAMANHO 4 (JUVENIL)- 1° AO 5°- COR VERMELHA CONJUNTO ALUNO CJA-04	2.500 Conjunto	R$ 480,00 1.200.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** Evolution CJA-04B

Lote 5

CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL ? TAMANHO 4 (JUVENIL)- 1° AO 5°- COR VERMELHA CONJUNTO ALUNO CJA-04

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL ? TAMANHO 4 (JUVENIL)- 1° AO 5°- COR VERMELHA CONJUNTO ALUNO CJA-04	7.500 Conjunto	R$ 480,00 3.600.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** Evolution CJA-04B

Lote 6 Cota

CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. ? TAMANHO 5 - COR VERDE CONJUNTO ALUNO CJA-05

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. ? TAMANHO 5 - COR VERDE CONJUNTO ALUNO CJA-05	2.500 Conjunto	R$ 520,00 1.300.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** Evolution CJA-05B

Lote 6

CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. ? TAMANHO 5 - COR VERDE CONJUNTO ALUNO CJA-05

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. ? TAMANHO 5 - COR VERDE CONJUNTO ALUNO CJA-05	7.500 Conjunto	R$ 520,00 3.900.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** Evolution CJA-05B

Lote 7 Cota

CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. ? TAMANHO 6 ADULTO- 6° AO 9° ANO- COR AZUL CONJUNTO ALUNO CJA-06

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. ? TAMANHO 6 ADULTO- 6° AO 9° ANO- COR AZUL CONJUNTO ALUNO CJA-06	5.000 Conjunto	R$ 590,00 2.950.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170 Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170 Dados: 2021.11.18 16:51:46 -03'00'
VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633 Assinado de forma digital por VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633 Dados: 2021.11.18 16:37:26 -03'00'

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** Evolution CJA-06B

Lote 7

CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. ? TAMANHO 6 ADULTO- 6° AO 9° ANO- COR AZUL CONJUNTO ALUNO CJA-06

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. ? TAMANHO 6 ADULTO- 6° AO 9° ANO- COR AZUL CONJUNTO ALUNO CJA-06	15.000 Conjunto	R$ 590,00
		8.850.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** Evolution CJA-06B

Lote 8 Cota

CONJUNTO COLETIVO COM 04 (QUATRO) CADEIRAS ADULTO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO COLETIVO COM 04 (QUATRO) CADEIRAS ADULTO	500 Conjunto	R$ 2.500,00
		1.250.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1009

Lote 8

CONJUNTO COLETIVO COM 04 (QUATRO) CADEIRAS ADULTO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO COLETIVO COM 04 (QUATRO) CADEIRAS ADULTO	1.500 Conjunto	R$ 2.500,00
		3.750.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1009

Lote 9 Cota

CONJUNTO COLETIVO COM 04 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO COLETIVO COM 04 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIL	500 Conjunto	R$ 3.100,00
		1.550.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1011

Lote 9

CONJUNTO COLETIVO COM 04 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO COLETIVO COM 04 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIL	1.500 Conjunto	R$ 3.100,00
		4.650.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1011

Lote 10 Cota

Conjunto hexagonal composto p/ 01 mesa e 06 cadeiras

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
Conjunto hexagonal composto p/ 01 mesa e 06 cadeiras	500 Conjunto	R$ 4.100,00
		2.050.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1008

Lote 10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170
Dados: 2021.11.18 16:52:05 -03'00'
VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633
Assinado de forma digital por VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633
Dados: 2021.11.18 16:37:40 -03'00'

Conjunto hexagonal composto p/ 01 mesa e 06 cadeiras

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
Conjunto hexagonal composto p/ 01 mesa e 06 cadeiras	1.500 Conjunto	R$ 4.100,00
		6.150.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1008

Lote 11 Cota

Conjunto hexagonal composto p/ 01 mesa e 06 cadeiras INFANTIL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
Conjunto hexagonal composto p/ 01 mesa e 06 cadeiras INFANTIL	500 Conjunto	R$ 3.800,00
		1.900.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1010

Lote 11

Conjunto hexagonal composto p/ 01 mesa e 06 cadeiras INFANTIL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
Conjunto hexagonal composto p/ 01 mesa e 06 cadeiras INFANTIL	1.500 Conjunto	R$ 3.800,00
		5.700.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1010

Lote 12 Cota

Conjunto professor mesa e cadeira

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
Conjunto professor mesa e cadeira	500 Conjunto	R$ 2.100,00
		1.050.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** CJP-01

Lote 12

Conjunto professor mesa e cadeira

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
Conjunto professor mesa e cadeira	1.500 Conjunto	R$ 2.100,00
		3.150.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** CJP-01

Lote 13 Cota

CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 08 LUGARES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 08 LUGARES	500 Conjunto	R$ 5.450,00
		2.725.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1005

Lote 13

CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 08 LUGARES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170 Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170 Dados: 2021.11.18 16:52:24 -03'00'

VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633 Assinado de forma digital por VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633 Dados: 2021.11.18 16:37:55 -03'00'

Sub Total		
CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 08 LUGARES	1.500 Conjunto	R$ 5.450,00 8.175.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1005

Lote 14 Cota

CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES	500 Conjunto	R$ 5.100,00 2.550.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1010

Lote 14

CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES	1.500 Conjunto	R$ 5.100,00 7.650.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1010

Lote 15 Cota

CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 08 LUGARES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 08 LUGARES	500 Conjunto	R$ 5.300,00 2.650.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1006

Lote 15

CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 08 LUGARES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 08 LUGARES	1.500 Conjunto	R$ 5.300,00 7.950.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1006

Lote 16 Cota

Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central ? Tamanho infantil

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central ? Tamanho infantil	500 Conjunto	R$ 3.800,00 1.900.000,00

Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo:** F1003

Lote 16

Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central ? Tamanho infantil

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central ? Tamanho infantil	1.500 Conjunto	R$ 3.800,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170
Dados: 2021.11.18 16:52:45 -03'00'
VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633
Assinado de forma digital por VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633
Dados: 2021.11.18 16:38:11 -03'00'

			5.700.000,00
Marca: Própria	**Fabricante:** Próprio		**Modelo:** F1003

Lote 17 Cota

Mesa quadrada com 04 cadeiras Tamanho infantil.

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**
Sub Total		
Mesa quadrada com 04 cadeiras Tamanho infantil.	750 Conjunto	R$ 1.500,00
		1.125.000,00
Marca: Própria	**Fabricante:** Próprio	**Modelo:** F1004

Lote 17

Mesa quadrada com 04 cadeiras Tamanho infantil.

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**
Sub Total		
Mesa quadrada com 04 cadeiras Tamanho infantil.	2.250 Conjunto	R$ 1.500,00
		3.375.000,00
Marca: Própria	**Fabricante:** Próprio	**Modelo:** F1004

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CII-AMAJE não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros
meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0010/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170
Dados: 2021.11.18 16:53:05 -03'00'
VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633
Assinado de forma digital por VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633
Dados: 2021.11.18 16:38:23 -03'00'

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas
contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:
a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos
da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:
a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170 Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170 Dados: 2021.11.18 16:53:25 -03'00'
VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633 Assinado de forma digital por VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633 Dados: 2021.11.18 16:38:35 -03'00'

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público;
f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**
a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170 Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170 Dados: 2021.11.18 16:53:44 -03'00'
VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633 Assinado de forma digital por VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633 Dados: 2021.11.18 16:38:48 -03'00'

fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido
de licitar e contratar com o CII-AMAJE e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do CII-AMAJE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170 Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170 Dados: 2021.11.18 16:54:05 -03'00'
VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633 Assinado de forma digital por VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633 Dados: 2021.11.18 16:38:58 -03'00'

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será assegurada a preferência para os consorciados para adesão à ata de Registro de preços.

10.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

10.10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº.0010/2021**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170
Dados: 2021.11.18 16:54:24 -03'00'

VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633
Assinado de forma digital por VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633
Dados: 2021.11.18 16:39:09 -03'00'

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina Estado de Minas Gerais; CII-AMAJE, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Diamantina, 18 de novembro de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MU:22835076000170
Dados: 2021.11.18 16:54:46 -03'00'

Antônio Vicente de Souza
Presidente do CII-AMAJE
Órgão Gerenciador

VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633

Assinado de forma digital por VINICIUS RODRIGUES PEREIRA:03941645633
Dados: 2021.11.18 16:39:29 -03'00'

FORNECEDOR
Representante Legal Cargo

Testemunha 1:
Ass.:
Nome:
C.I.:
C.P.F.:

Testemunha 2:
Ass.:
Nome:
C.I.:
C.P.F.: